



P - 20981 204109

Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. n.º 202/09 - GPC

Carazinho, 11 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor

Ver. Leandro Adams

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 125/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei** n.º ^{125/09}~~127/07~~, desta data, o qual Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Carazinho – HCC e abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2009, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

O presente projeto de lei é uma suplementação de subvenção social, objetivando cobrir déficit orçamentário do HCC, em relação ao que o SUS paga aos procedimentos hospitalares e o custo operacional do hospital.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 442/09

14 SET 2009

DESTINAÇÃO Regime de Urgência

RECEBIDA EM _____

MLP/CBS


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

Câmara Municipal de Carazinho

14/09/2009 Recebido em 14/09/2009

Carazinho, 14 de setembro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 125, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Carazinho – HCC e abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2009.

Art. 1º É autorizado a concessão de auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Carazinho – HCC, através de formalização de convênio e mediante abertura de Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), para suplementação da seguinte rubrica:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0902 - Fundo Municipal da Saúde
0902.101220174.2108 - Subvenção ao HCC
575/3335043000000 - Subvenções Sociais..... R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura de crédito suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

14 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1401 - Reserva de Contingência
1401.999999999.9999 - Reserva de Contingência
1681/39999999000000 - Reserva de Contingência..... R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito